Apresentação: 22/10/2025 20:11:39.467 - Mesa
SIT n.115/2025

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO TCU Nº , DE 2025

(Do Sr. **MESSIAS DONATO**)

Requer informações e abertura de processo fiscalizatório junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) sobre os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência relacionados ao pedido de crédito suplementar de mais de R$ 350 milhões formulado pelo Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty) para cobrir despesas administrativas e contratuais no final do exercício de 2025.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e na forma dos arts 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de fiscalização e informações acerca da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência relacionadas à solicitação de crédito suplementar no valor de R$ 350 milhões realizada pelo Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty), com o objetivo de garantir o fechamento de suas contas no exercício de 2025.

Diante da relevância do tema e do potencial impacto fiscal do pedido, requer-se que o TCU avalie:

1. A conformidade do pedido de crédito suplementar com os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade

CD256318561000
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256318561000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato

Apresentação: 22/10/2025 20:11:39.467 - Mesa
SIT n.115/2025

fiscal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e na Constituição Federal;

2. Se o pedido atende aos critérios técnicos e legais de imprevisibilidade e urgência, conforme exige a legislação orçamentária para a abertura de créditos adicionais;
3. Se houve planejamento orçamentário adequado por parte do Itamaraty ao elaborar sua proposta orçamentária para 2025, de modo a evitar a necessidade de suplementações expressivas no final do exercício;
4. A origem dos recursos utilizados para a abertura do crédito suplementar e sua compatibilidade com o arcabouço fiscal vigente;
5. Se há indícios de má gestão, falhas de planejamento ou ineficiência administrativa que tenham contribuído para o desequilíbrio orçamentário do Itamaraty;
6. Os impactos fiscais e patrimoniais dessa suplementação sobre o orçamento da União e sobre o cumprimento da meta fiscal de 2025;
7. Quais medidas corretivas ou preventivas o TCU entende cabíveis para assegurar maior eficiência e previsibilidade na gestão orçamentária do Ministério das Relações Exteriores.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty) apresentou recentemente um pedido de crédito suplementar de mais de R$ 350 milhões, alegando insuficiência orçamentária para cobrir despesas de custeio, manutenção de imóveis no exterior, contratos de servidores locais e compromissos administrativos até o fim de 2025.

CD256318561000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256318561000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato

Apresentação: 22/10/2025 20:11:39.467 - Mesa
SIT n.115/2025

Embora o Itamaraty desempenhe funções essenciais à política externa brasileira, a solicitação de recursos adicionais dessa magnitude, feita a poucos meses do encerramento do exercício fiscal, levanta preocupações quanto à eficiência do planejamento e à observância dos princípios da boa gestão pública.

O art. 167, inciso V, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei nº 4.320/1964 estabelecem que créditos suplementares só devem ser abertos em casos devidamente justificados, e quando houver fato novo ou imprevisível que impeça a execução do orçamento originalmente aprovado. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) reforça a necessidade de controle rigoroso sobre tais operações, justamente para evitar o uso indevido de créditos adicionais como meio de corrigir deficiências de gestão ou de driblar restrições fiscais.

Diante disso, é essencial que o Tribunal de Contas da União, no exercício de sua competência constitucional de controle externo, verifique a regularidade, a economicidade e a necessidade efetiva desse crédito suplementar, bem como as causas que levaram à sua solicitação.

O objetivo desta solicitação é assegurar a transparência, a responsabilidade fiscal e a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo que o uso de créditos adicionais obedeça aos critérios legais e aos princípios da boa administração, em respeito ao erário e à sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2025.

DEPUTADO FEDERAL MESSIAS DONATO

REPUBLICANOS - ES

CD256318561000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256318561000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato